



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE  
Alameda Ministro Miguel Ferrante, 224 - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69915-632 - Rio Branco - AC - <http://www.tre-ac.jus.br>

**PROCESSO** : 0000340-90.2025.6.01.8000  
**INTERESSADO** : COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS  
**ASSUNTO** : Contratação Direta. Inexigibilidade. Capacitação

### Decisão nº 118 / 2025 - PRESI/ASPRES

Trata-se de contratação da empresa *Open Soluções Tributárias Ltda*, objetivando oferecer capacitação a 8 (oito) servidores deste Regional sobre *Gestão Tributária de Contratos e Convênios*, na modalidade telepresencial, no período de 24 a 28 de março de 2025 ao preço de R\$ 23.030,00 (vinte e três mil e trinta reais).

A Coordenadoria de Orçamento e Finanças – COFIN, unidade demandante, em resumo, justifica que se busca capacitar os servidores para a correta análise da legislação sobre retenções tributárias, assegurando o registro e recolhimento adequado dos tributos, além de atualizá-los quanto às novas obrigações acessórias (SPED, e-Social, EFD-Reinf e DCTFWeb), conforme evento 0752723.

Informação da Seção de Programação Orçamentária (SPEO) de que há disponibilidade orçamentária para realizar a despesa, consoante aponta o evento 0755641.

A Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral – ASJUR mediante o Parecer concluiu pela viabilidade jurídica da contratação, se aprovado o Plano Anual de Capacitação.

Por sua vez, a Diretoria-Geral, manifestou-se favorável à inclusão no plano anual de capacitação 2025 e encaminhou o procedimento a esta Presidência para avaliar a necessidade de alteração do Plano Anual de Capacitação, bem como autorizar a contratação, evitando, dessa forma, trâmites procedimentais desnecessários, se assim entender.

#### É o relato do necessário. Passo à decisão.

Preende-se a contratação da empresa *Open Soluções Tributárias Ltda*, objetivando oferecer capacitação a 8 (oito) servidores deste Regional sobre *Gestão Tributária de Contratos e Convênios*, na modalidade telepresencial, no período de 24 a 28 de março de 2025 ao preço de R\$ 23.030,00 (vinte e três mil e trinta reais).

Na forma do inciso III, alínea “F” do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, que regula o instituto das licitações e contratos administrativos, é inexigível a licitação para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

A notória especialização foi comprovada nos autos mediante a juntada de atestados de capacidade técnica 0754202 e currículo dos professores/instrutores Gustavo Batistas dos Reis 0754182 e Alexandre Marques Andrade Lemos (0753995), que comprova a vasta experiência na área do curso a ser ministrado.

Diante disso, comprovada a notória especialização, resta a inviabilidade da competição licitatória cabendo a sua inexigibilidade, conforme dispõe o inciso III, alínea “F” do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*[...]*

*III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

*[...]*

*f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

Ressalte-se que os motivos para a realização da contratação estão plenamente justificados, ou seja, visa capacitar os servidores para a correta análise da legislação sobre retenções tributárias, assegurando o registro e recolhimento adequado dos tributos, além de atualizá-los quanto às novas obrigações acessórias (SPED, e-Social, EFD-Reinf e DCTFWeb).

Nesse sentido, a presente capacitação, está incluída no Plano Anual de Capacitação-2025 (0759088), ainda pendente de aprovação por esta Presidência, razão pela qual merece ser incluída e priorizado nesse momento.

A Seção de Programação Orçamentária (SPEO) informou que há disponibilidade orçamentária para realizar a despesa, consoante aponta o evento 0755641.

Com relação ao preço, conforme informação da SEDES (0754895), trata-se de curso aberto, com valor de inscrição igual para todos os interessados, razão pela qual considera justificado o preço proposto, estando cumprida a exigência do inciso VII do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Portanto, amparada nos fundamentos legais do interesse público, **AUTORIZO** a contratação, a ser formalizada de forma direta, por inexigibilidade de licitação com a empresa *Open Soluções Tributárias Ltda*, objetivando oferecer capacitação a 8 (oito) servidores deste Regional sobre *Gestão Tributária de Contratos e Convênios*, na modalidade telepresencial, no período de 24 a 28 de março de 2025 ao preço de R\$ 23.030,00 (vinte e três mil e trinta reais).

Encaminhe-se os autos à Seção de Compras, Licitações e Contratos (SLC), Seção de Programação Orçamentária e Financeira (SPEO) e Seção de Capacitação e Desenvolvimento – SEDES para providências necessárias.

À Diretoria-Geral e Secretaria de Administração e Finanças para conhecimento e providências a seus cargos.

Ciência à COFIN e SEDES.

Publique-se e cumpra-se.

**Des. JÚNIOR ALBERTO**  
**Presidente do TRE/AC**



Documento assinado eletronicamente por JÚNIOR ALBERTO RIBEIRO, PRESIDENTE, em 14/03/2025, às 13:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador 0758971 e o código CRC C0878C83.